



## DESPACHO

Nos termos da alínea "b" do inciso II do art. 65 e do art. 182 do RIALESC, defiro o presente requerimento e conseqüentemente determino o arquivamento do Projeto de Lei nº 0136/2026, de autoria do Deputado Carlos Humberto, que "Dispõe sobre a implementação de sistema digital para a realização de transferência de propriedade de veículos automotores no âmbito do Estado de Santa Catarina, em conformidade com a legislação federal de trânsito".

Deputado **JULIO GARCIA**  
Presidente

